



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 215/2001 de 12 de novembro de 2001

INTERESSADO: Ver. Mario Gabardo

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS NÃO SERVIDOS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.

PROJETO-DE-LEI nº 047/2001 de 12 de novembro de 2001

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR.

ARQUIVADO EM: _____

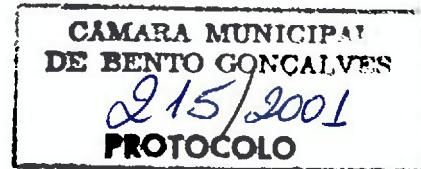
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Senhor
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Nesta.



Senhor Presidente:

O Vereador MARIO GABARDO, Líder da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER, que após obedecidos os trâmites regimentais, seja encaminhado para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios para o consumo humano.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e um.

Mario Gabardo
Vereador **MARIO GABARDO**
Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 47 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO
DE ALIMENTOS NÃO SERVIDOS
PRÓPRIOS PARA O CONSUMO
HUMANO.**

Art. 1º - Fica criado, no Município de Bento Gonçalves, o Programa Municipal de Coleta, Armazenamento e Distribuição de Alimentos não servidos e Aproveitáveis para o Consumo Humano, o qual poderá ser implantado com a colaboração de entidades voltadas aos programas sociais, da sociedade civil e outras.

Art. 2º - A coordenação e o gerenciamento do Programa ficam a cargo do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Para a implementação do Programa, o Município poderá firmar convênios com as Entidades da sociedade civil governamental e não governamental.

Art. 4º - A execução do Programa, terá acompanhamento contínuo, pelo controle do Sistema Municipal de Vigilância à saúde, fiscalizando a qualidade sanitária dos alimentos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde criará as normas, com o objetivo de assegurar que o processo alimentar e as operações estejam sendo desenvolvidas de forma adequada.

Art. 6º - O Poder Executivo





10/10/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e um.

Prefeito Municipal

g



hoy
10/10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Somos sabedores que toneladas de alimentos vão para o lixo todos os dias, provenientes de restaurantes, bares, hospitais, lancherias, e supermercados, por falta de um programa que possa fazer chegar estes alimentos à população carente desta Cidade.

O desperdício de alimentos em nossa Cidade é um fato concreto e os poderes constituídos poderão por em prática medidas para o seu aproveitamento na alimentação de um grande contingente de cidadãos bento-gonçalvenses que buscam nas latas de lixo as sobras para saciarem a sua fome.

Desta forma, estamos trazendo à consideração dos Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que visa implementar em nossa Cidade, um programa gerenciado pelo Executivo Municipal para o aproveitamento de alimentos não servidos e distribuídos à população carente de nossa cidade. Entendemos que com a municipalização da saúde, além de ter a competência, através de seus órgãos, de investigar e fiscalizar a qualidade sanitária dos alimentos, produtos e serviços de consumo ou uso humanos, bem como as condições sanitárias de produção, distribuição e comercialização de produtos e alimentos, poderá normatizar a distribuição de alimentos não servidos e próprios para o consumo humano.

Buscamos com a apresentação desta proposição, atender à legislação federal ao tratar dos direitos e obrigações que se relacionam com a saúde individual e coletiva, buscando alternativas para erradicar a fome neste Município.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e um.

Mário Gabardo
Vereador **MARIO GABARDO**
Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recd. em 14/12/2001
Assinatura

O Líder da Bancada do PL Vereador REVELINO SOARES , vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência , após obedecidos os trmites regimentais encaminhar a presente emenda Aditiva ao projeto de lei nº 047 de doze de Novembro de de dois mil e um , em tramitação nesta casa.

Neste termos,
Pede Deferimento

Sala das sessões aos treze dias do mês de Dezembro de
dois mil e um.

Vereador REVELINO SOARES
Líder do PL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

106
10

EMENDA ADITIVA

AO PROJETO DE LEI N° 047, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.

Fica ACRESCIDO o Parágrafo Único ao Art. 1º
do Projeto de Lei nº 047, de 12 de novembro de 2001.

Art. 1º – ...

Parágrafo Único – O programa referido no caput
deste artigo, poderá utilizar-se , ainda, de alimentos que não tenham sido
comercializados, em estabelecimentos e feiras- livres.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de
dezembro de dois mil e um.

**VEREADOR REBEUINO SOARES DA SILVA
LÍDER DA BANCADA DO PL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 215/2001

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 215/2001, que Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios para o consumo humano, exaram o seguinte parecer:

O Projeto de Lei do Vereador Mario Gabardo, busca criar um programa para coleta, armazenamento e distribuição de alimentos não servidos e aproveitáveis para o consumo humano.

O Projeto de Lei não prevê gastos para a municipalidade, e poderá ter a decisiva colaboração das entidades não governamentais e da sociedade civil através de convênios, atendendo um programa de significativa importância social e vital, com a possível redução de gastos na saúde pública.

O Projeto estabelece que o Programa será acompanhado pelo Sistema Municipal de Vigilância à saúde, fiscalizando a qualidade sanitária dos alimentos, e, prevê ainda um prazo para a municipalidade regulamentar a Lei.

Entretanto, entendemos que a matéria deva ser encaminhada previamente para análise e parecer dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Saúde.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e um.

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente

Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo

Vereador **SÉRGIO GALLINA**
1º Suplente



PGJ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

**PARECER N° 207
Processo 215/2001**

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 047, de 12 de novembro de 2001, que *Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios para o consumo humano.*

O Projeto de Lei visa criar o Programa Municipal de Coleta, Armazenamento e Distribuição de Alimentos não servidos e Aproveitáveis para o Consumo Humano.

O Programa será gerenciado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania e pela Secretaria de Saúde, sendo que, para a implementação do Programa, o Município poderá firmar convênios com entidades.

O Projeto prevê ainda com o controle do programa será exercido pelo Sistema Municipal de Vigilância à saúde, sendo que o Poder Executivo deverá regulamentar a Lei.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o Projeto possui condições técnicas para tramitação e votação pelo Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

RG 6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº673/GAB

Bento Gonçalves, 28 de dezembro de 2001.

Senhora Presidente:

Tendo em vista decisão do Plenário desta Casa Legislativa na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2001, vimos solicitar a Vossa Senhoria análise e parecer acerca **do projeto de lei nº 047/2001**, de autoria do Vereador Mário Gabardo que "Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios para consumo humano";

Em anexo, encaminhamos cópia do referido projeto de lei, ficando no aguardo do parecer desse Conselho Municipal.

Com protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Clóris Pasqualotto
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**,
Presidente.

Ilma.Sra.

VANDA LUNARDI FERRONATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua José Mário Mônaco, 277

Bento Gonçalves



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

Paixão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

— CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES —

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº672/GAB

Bento Gonçalves, 28 de dezembro de 2001.

Senhor Presidente:

Tendo em vista decisão do Plenário desta Casa Legislativa na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2001, vimos solicitar a Vossa Senhoria análise e parecer acerca **do projeto de lei nº 047/2001**, de autoria do Vereador Mário Gabardo que "Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios para consumo humano"; e **do projeto de lei nº 052/2001**, de autoria do Vereador Revelino Soares da Silva que "Autoriza o Executivo Municipal a implantar no Município programa ambiental de segregação de resíduos em parceria com as Associações de bairros e loteamentos e dá outras providências".

Em anexo, encaminhamos cópia dos referidos projetos de lei, ficando no aguardo dos pareceres desse Conselho Municipal.

Com protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Clóris Pasqualotto
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**,
Presidente.

Ilmo.Sr.

JOÃO ZORTÉA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua José Mário Mônaco, 131

Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

D E S P A C H O

De: Presidência da Câmara Municipal,
Para: Secretaria-Geral da Câmara.

Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, determino o arquivamento dos seguintes processos:

- 1- **Processo nº107/96** Denomina e Estabelece os Limites do Bairro Barracão e dá outras providências.
- 2- **Processo nº176/99** - Altera a Redação do Quadro nº02(Recúos Mínimos) e Artigo 20, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 05, de 03 de Maio de 1996, que Institui o Plano Diretor Urbano.
- 3- **Processo nº212/99** - Proíbe a Instalação de Catraca Eletrônica no Transporte Coletivo Urbano do Município, que Elimine Postos de Trabalho de Cobrador.
- 4- **Processo nº318/99** - Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivo Siviero.
- 5- **Processo nº250/00** - Dispõe sobre a implantação das Terapias Naturistas na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.
- 6- **Processo nº061/01** - Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987.
- 7- **Processo nº076/01** - Dispõe sobre a Reserva de Vagas nas Escolas Infantis do Município para Crianças Portadoras de Deficiência Física e Mental e dá outras providências.
- 8- **Processo nº095/01** - Autoriza o Município a abrir crédito Especial e a Firmar Convênio com o Diretório da Região dos Vinhedos.
- 9- **Processo nº102/01** - Cria o Conselho Municipal de Orçamento, no Âmbito do Legislativo e Dispõe sobre sua Composição, Funcionamento e Participação Popular.
- 10- **Processo nº105/01** - Estabelece a Instalação de Equipamento Eliminador de ar na Tubulação do Sistema de Abastecimento de Água e dá Outras Providências.
- 11- **Processo nº 109/01** – Autoriza o Município a conceder o uso de espaços públicos para implantação do Sistema de Informação, Educação e Monitoramento Fotoeletrônico do Trânsito.
- 12- **Processo nº117/01** - Dispõe Sobre a Utilização do Papel Clorado no Município de Bento Gonçalves.
- 13- **Processo nº123/01** - Regulamenta a Participação de Entidades Civis na Defesa do Meio Ambiente e nas Atividades de Fiscalização da Legislação de Proteção Ambiental no Município de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

14- Processo nº124/01 – Acresce Parágrafo ao Artigo 113 da lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves;

15- Processo nº135/01 - Altera a Redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 932, de 17 de Setembro de 1979 e dá Outras Providências.

16- Processo nº139/01 - Altera a Redação da Letra “A”, do Artigo 11, da Resolução nº11, de 18 de Dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

17- Processo nº140/01 - Altera a Redação do Artigo 11, da Resolução nº 03/90-Lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves.

18- Processo nº142/01 – Dispõe sobre a Instalação de Estação de Rádio-Base(ERBs) e Mini-Estação de Rádio-Base(Mini ERBs) de Telefonia Celular e dá Outras Providências.

19- Processo nº148/01 – Dispõe sobre a Utilização de Alimentos Ecológicos na Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município.

20- Processo nº149/01 – Adita a Lei Municipal nº 2.481,de 22 de Setembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá Outras Providências.

21- Processo nº150/01 – Dispõe Sobre a Criação de Linha de Transporte Coletivo “Circular-Saúde”.

22- Processo nº151/01 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá Outras Providências.

23- Processo nº153/01 – Institui em Bento Gonçalves o Código Municipal de Limpeza Urbana e dá Outras Providências.

24- Processo nº157/01 – Dispõe sobre a Utilização de Programas de Computador no Município de Bento Gonçalves.

25- Processo nº159/01 – Altera a Redação e Acresce Parágrafos aos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.774, de 28 de Dezembro de 1998.

26- Processo nº164/01 – Fica Permitida a Fixação de Propaganda Comercial, Industrial e de Serviços nos Muros e/ou Cercas das Escolas Municipais.

27- Processo nº168/01 – Dispõe Sobre os Valores Gastos com a Produção e Veiculação de Peças Publicitárias da Administração Municipal.

28- Processo nº170/01 – Adita a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de Junho de 1999, que Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves-Fapsbento, Institui o Contribuição de Custeio e dá Outras Providências.

29- Processo nº183/01 – Altera Dispositivos da Lei Municipal nº2.852 de 31 de agosto de 1999.

30- Processo nº 190/01 – Dispõe sobre a Tramitação das Solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.

31- Processo nº 192/01 – Revoga o Artigo 118-K da Lei Complementar nº 22, de 13 de Agosto de 1999, Decorrente da Lei Complementar nº 29, de 29 de Dezembro de 1999.

32- Processo nº 194/01 – Institui o Dia do Torcedor do Clube Esportivo Bento Gonçalves.

33- Processo nº 210/01 – Estabelece a Obrigatoriedade da Presença de Aviso, em Destaque, nos Rótulos de Quaisquer Produtos que Contenham Transgênicos em sua Composição.

34- Processo nº 211/01 – Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Abepan.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

- 35- Processo nº 215/01** – Dispõe sobre o Aproveitamento de Alimentos não servidos próprios para o consumo Humano.
- 36- Processo nº 226/01** – Aprova Convênio Firmado entre o Serviço Social da Indústria-Sesi e a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.
- 37- Processo nº 231/01** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Vale-Refeição aos Servidores da Municipalidade e dá outras Providências.
- 38- Processo nº 234/01** – Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves.
- 39- Processo nº 244/01** – Altera Redação da alínea “A” do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.
- 40- Processo nº 250/01** – Autoriza o Executivo Municipal a Implantar no Município Programa Ambiental de Segregação de Resíduos em parceria com as Associações de Bairros e Loteamentos e dá outras providências.
- 41- Processo nº 254/01** – Altera a Redação do anexo I das Leis Complementares nº 15/98 e nº 30/99.
- 42- Processo nº 258/01** – Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, Cria Taxas e dá outras providências.
- 43- Processo nº 259/01** – Autoriza o Município a Cancelar Débitos Tributários e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2001.

Clóris Pasqualotto
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**,
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
BENTO GONÇALVES – RS**

OF.C.M.S/022/02

Bento Gonçalves, 09 de Abril de 2002.

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, informar Vossa Senhoria que em Assembléia Ordinária realizada no dia 08 de Abril do corrente foi apresentando o Parecer da Secretaria Técnica deste conselho, e aprovado em votação.

Anexamos cópia do referido Parecer.

Sendo o que se apresentava para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dra. Tatia Mara Ferretti

Presidente do C.M.S.

Ao Ilmo. Sr.
MÁRIO GABARDO
MD Vereador de Bento Gonçalves

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO DE LEI N 047/2001

APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS NÃO SERVIDOS, PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO.

AO ANALISARMOS O PROJETO, NOSSO QUESTIONAMENTO PRINCIPAL FOI QUANTO A OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICA, VISANDO DAR CONDIÇÕES DE VIABILIDADE A ESTE, POIS DEMANDA UMA INFRAESTRUTURA COMPLETA CONTEMPLANDO OS ESTÁGIOS DE **RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO** DESTES ALIMENTOS.

ASSIM, SUGERIMOS O SEGUINTE:

- 1) FOSSEM APRESENTADOS ALGUNS MODELOS QUE JÁ FUNCIONAM NA PRÁTICA.
- 2) UMA VEZ IMPLANTADO, QUE A COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA SEJA DE EXCLUSIVIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE SANITÁRIA DOS ALIMENTOS, CONFORME ARTIGO SEGUNDO.
- 3) QUE OS CONVÊNIOS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS FIQUEM RESTRITOS AO CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS.
- 4) EXISTÊNCIA DE UM TÉCNICO RESPONSÁVEL DEFINIDO.

VANDA LUCETTO- NUTRICIONISTA
NELLY DALLA COSTA- ENFERMEIRA
TEREZINHA PINTO DE SOUZA-MÉDICA
IVANIR JOSÉ ZANDONÁ-MÉDICO
ELAINE DE OLIVEIRA VARGAS-MÉDICA

*Vanda Lucetto
Nelly Dalla Costa
Terezinha Pinto de Souza
Ivanir José Zandoná
Elaine de Oliveira Vargas*

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BENTO GONÇALVES

Criado pela Lei Nº 2.488 de 18 de Outubro de 1995

Of.º 011/02

Bento Gonçalves, 23 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 673/GAB, de 28/12/2001, informamos que a Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS- de Bento Gonçalves, reunida a fim de analisar o Projeto de Lei nº 047/2001, que "DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS NÃO SERVIDOS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO", é de parecer que o projeto é louvável e a operacionalidade é questionável pois necessita ser mais detalhada pelo autor do projeto.

Questiona ainda, a quem será atribuída a responsabilidade das boas condições de higiene, armazenamento e aproveitamento dos alimentos, até chegar ao consumidor final.

Colocado o parecer da Comissão à Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-, na reunião ordinária de 23 de maio de 2002, para discussão, o mesmo foi referendado unanimemente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

atenciosamente.


Vanda Maria Lunardi Ferronatto
Presidente

Exmo Sr.

VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO

MD PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO N.º 012
DE 03/03/03
AS 10:20 HORAS.
Assinatura
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

APROVADO

VOTAÇÃO: Unanime
por unanimidade
ALA DAS SESSÕES, 03/03/2003
DATA
Levy
Vereador Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.

O VEREADOR MARIO GABARDO, LÍDER DA BANCADA
DO PMDB, SOLICITA DESARQUIVAMENTO DO
PROCESSO N° 215/2001, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001,
QUE 'DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE
ALIMENTOS NÃO SERVIDOS, PRÓPRIOS PARA O
CONSUMO HUMANO'.

Senhor Presidente:

O Vereador MARIO GABARDO, Líder da Bancada do
PMDB, abaixo subscrito, com autorização do duto plenário, vem, respeitosamente
REQUERER ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, o desarquivamento do
Processo nº 215/2001, Projeto de Lei nº 047/2001, de 12 de novembro de 2001, que
'DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS NÃO SERVIDOS,
PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO'.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de fevereiro de dois
mil e três.

Mario Gabardo
Vereador MARIO GABARDO
Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

D E S P A C H O

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, determino o arquivamento dos processos , abaixo relacionados:

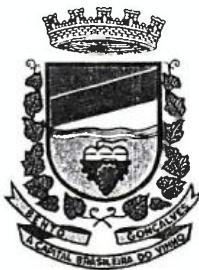
1. PROCESSO Nº 107/96 – Denomina e estabelece os limites do bairro Barracão e dá outras providências;
2. PROCESSO Nº 061/2001 – Altera a redação do artigo 2º da lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987;
3. PROCESSO Nº 117/2001 – Dispõe sobre a utilização do papel clorado do Município de Bento Gonçalves;
4. PROCESSO Nº 148/2001 – Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas escolas públicas do Município;
5. PROCESSO Nº 150/2001 – Dispõe sobre a criação de linha de transporte coletivo "circular-saúde"
6. PROCESSO Nº 151/2001 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
7. PROCESSO Nº 190/2001 – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos vereadores ao Executivo Municipal;
8. PROCESSO Nº 215/2001 – Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios para consumo humano;
9. PROCESSO Nº 001/2002 – Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivanir Antônio Foresti;
10. PROCESSO Nº 013/2002 – Dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como, a prevenção de zoonoses, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
11. PROCESSO Nº 014/2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas municipais e dá outras providências;
12. PROCESSO Nº 029/2002 – Dispõe sobre normas voltadas à responsabilidade na gestão social do Município de Bento Gonçalves;
13. PROCESSO Nº 003/2003 – Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Antônio Cesa Longo;
14. PROCESSO Nº 060/2003 – Cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências;
15. PROCESSO Nº 068/2003 – Institui o Programa Municipal de Hortas Educativas e Comunitárias à Base de Adubação Orgânica e dá outras providências;
16. PROCESSO Nº 073/2003 – Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos fiscais destinados às pessoas físicas e jurídicas, que colaborem na prevenção do tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências;
17. PROCESSO Nº 087/2003 – Institui o Dia do Clube Esportivo de Bento Gonçalves;
18. PROCESSO Nº 088/2003 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de dezembro de 1993, que "Aprova o Calendário de eventos do Município";
19. PROCESSO Nº 093/2003 – Institui o carnaval de rua como evento oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
20. PROCESSO Nº 096/2003 – Regulamenta a participação de entidades civis na defesa do meio ambiente e nas atividades de fiscalização de proteção ambiental no Município de Bento Gonçalves;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

21. **PROCESSO Nº 097/2003** – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves;
22. **PROCESSO Nº 103/2003** – Autoriza a criação do programa de aproveitamento de terrenos baldios no Município de Bento Gonçalves;
23. **PROCESSO Nº 110/2003** – Autoriza o Poder Executivo Municipal criar Conselho de Segurança Comunitária de Bento Gonçalves;
24. **PROCESSO Nº 137/2003** – Altera e dá nova redação ao parágrafo único do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves;
25. **PROCESSO Nº 140/2003** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o suco de uva na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino;
26. **PROCESSO Nº 142/2003** – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos donos de animais que circulam em espaços públicos, recolherem as fezes destes;
27. **PROCESSO Nº 143/2003** – Autoriza o Poder Executivo a implantar sinalização informativa nas principais vias de acesso à cidade e nos limites de todos os bairros, com a indicação das denominações de cada bairro ou agrupamento de moradias;
28. **PROCESSO Nº 146/2003** – Torna obrigatório exame de saúde em crianças que ingressarem nas escolas municipais;
29. **PROCESSO Nº 165/2003** – Institui a semana do trovador Gildo de Freitas no Município de Bento Gonçalves;
30. **PROCESSO Nº 166/2003** – Institui os símbolos da natureza: árvore símbolo, animal símbolo e ave símbolo de Bento Gonçalves;
31. **PROCESSO Nº 168/2003** – Obriga os restaurantes, bares e lanchonetes que adotam a modalidade de self service a identificar as comidas expostas, indicando seus respectivos ingredientes e temperos principais;
32. **PROCESSO Nº 169/2003** – Institui o “Dia do Pajador Bento-Gonçalvense”;
33. **PROCESSO Nº 192/2003** – Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
34. **PROCESSO Nº 197/2003** – Disciplina a localização, instalação, operação, manutenção e institui os procedimentos de licenciamento ambiental de postos de abastecimento (PA) e unidades de armazenamento de combustíveis líquidos aéreas e subterrâneas no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
35. **PROCESSO Nº 214/2003** – Disciplina sobre a fixação de informações sobre os serviços prestados pelo serviço funerário;
36. **PROCESSO Nº 223/2003** – Autoriza o Poder Executivo a implementar medidas visando atender Pinto Bandeira e dá outras providências;
37. **PROCESSO Nº 224/2003** – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer no Município de Bento Gonçalves;
38. **PROCESSO Nº 249/2003** – Assegura o direito de privacidade aos usuários do serviço de telefonia no âmbito do Município, no que tange ao recebimento de ofertas de comercialização de produtos ou serviços por via telefônica, e dá outras providências;
39. **PROCESSO Nº 256/2003** – Institui a Medalha Rui Barbosa para ser ouvida a alunos destaque da rede municipal de ensino;
40. **PROCESSO Nº 262/2003** – Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e dá outras providências;
41. **PROCESSO Nº 268/2003** – Dispõe sobre a obrigatoriedade na execução de serviços de limpeza e desinfecção periódicas de caixas d’água, nos estabelecimentos do Município e dá outras providências;
42. **PROCESSO Nº 269/2003** – Dispõe sobre a colocação das caçambas estacionárias no Município de Bento Gonçalves;
43. **PROCESSO Nº 283/2003** – Dispõe sobre a coleta diferenciada de todo o lixo produzido nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves;
44. **PROCESSO Nº 288/2003** – Dispõe sobre a publicidade da venda ou entrega a menores dos produtos que especifica, em conformidade com disposições do estatuto da criança e do adolescente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

45. PROCESSO Nº 289/2003 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, o qual aprova o calendário de eventos do Município;

46. PROCESSO Nº 298/2003 – Altera dispositivos do Código Tributário Municipal e dá outras providências;

47. PROCESSO Nº 304/2003 – Dispõe sobre a criação de espaços nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores para exposição de produtos ou obras, que simbolizam o potencial turístico e econômico do Município;

48. PROCESSO Nº 312/2003 – Autoriza o Poder Executivo do Município a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –COMDEC;

49. PROCESSO Nº 316/2003 – Denomina via particular;

50. PROCESSO Nº 317/2003 – Veto parcial ao projeto de lei nº 067/2003, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa municipal de incentivo à piscicultura”;

51. PROCESSO Nº 318/2003 – Veto total ao substitutivo ao projeto de lei nº 016/2003, que “Dá nova redação ao artigo 45 da Lei Municipal nº 2.499, de 20 de novembro de 1995;

52. PROCESSO Nº 325/2003 – Veto parcial ao projeto de lei nº 061/2003, que “Dispõe sobre o licenciamento do comércio e prestação de serviços afins de produtos ópticos no Município de Bento Gonçalves”;

53. PROCESSO Nº 331/2003 – Altera a redação do “caput” do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002, que “Dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos e dá outras providências”.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2003.

Clóris Pasqualotto
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 02/02/04

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.**

O VEREADOR MARIO GABARDO, LÍDER DA BANCADA DO PMDB, VEM REQUERER A VOSSA EXCELÊNCIA O SENHOR PRESIDENTE , O DESARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS Nº 061/2001 ; Nº148/2001; Nº 150/2001; Nº 190/2001, ; Nº 215/2001 ; Nº 073/2003 E Nº 331/2003.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito , observadas as disposições regimentais, vem respeitosamente REQUERER a Vossa Excelência o Senhor Presidente o **desarquivamento** dos processos nº 061/2001 que ' ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.481, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1987 QUE ' DISCIPLINA E ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE NORMAS E DIREITOS PARA O DEFICIENTE FÍSICO NO MUNICÍPIO'; nº148/2001 que 'DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS ECOLÓGICOS NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO'; nº 150/2001 que 'DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO ' CIRCULAR-SAÚDE ' ; nº 190/2001, que 'DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS VEREADORES AO EXECUTIVO MUNICIPAL; nº 215/2001, que DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS NÃO SERVIDOS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO'; nº 073/2003, que 'AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR ESTÍMULOS FISCAIS DESTINADOS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, QUE COLABOREM NA PREVENÇÃO DO TRÁFICO E DO USO DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS OU DROGAS ILÍCITAS, QUE CAUSEM DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'; nº 331/2003 que 'ALTERA A REDAÇÃO DO 'CAPUT' DO ARTIGO 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.224, DE 23 DE MAIO DE 2002, que 'DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. '

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões , aos vinte e nove dias do mês de janeiro de
dois mil e quatro.

Mario Gabardo
MARIO GABARDO
Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

DE: SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, está sendo arquivados os processos abaixo:

1. PROCESSO N° 107/1996 – Denomina e estabelece os limites do bairro Barracão e dá outras providências.
2. PROCESSO N° 061/2001 – Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987.
3. PROCESSO N° 117/2001 – Dispõe sobre a utilização do papel clorado no Município de Bento Gonçalves.
4. PROCESSO N° 148/2001 – Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas escolas Públicas Municipais.
5. PROCESSO N° 150/2001 – Dispõe sobre a criação de linha de transporte coletivo “Circular-Saúde”.
6. PROCESSO N° 151/2001 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
7. PROCESSO N° 190/2001 – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.
8. PROCESSO N° 215/2001 – Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios para consumo humano.
9. PROCESSO N° 013/2002 - Dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
10. PROCESSO N° 014/2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas Municipais e dá outras providências.
11. PROCESSO N° 273/2002 – Nomeia Comissão de Ética Parlamentar.
12. PROCESSO N° 060/2003 – Cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências
13. PROCESSO N° 068/2003 – Institui o programa Municipal de Hortas Educativas e Comunitárias à Base de Adubação Orgânica e dá outras providências.
14. PROCESSO N° 073/2003 – Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos fiscais destinados às pessoas físicas e jurídicas, que colaborarem na prevenção do tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

15. PROCESSO Nº 087/2003 – Institui o “Dia do Clube Esportivo de Bento Gonçalves”.
16. PROCESSO Nº 093/2003 – Institui o carnaval de rua como evento oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
17. PROCESSO Nº 096/2003 – Regulamenta a participação de entidades civis na defesa do Meio Ambiente e nas atividades de fiscalização de proteção ambiental no Município de Bento Gonçalves.
18. PROCESSO Nº 097/2003 – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves.
19. PROCESSO Nº 103/2003 – Autoriza a criação do Programa de aproveitamento de terrenos baldios no Município de Bento Gonçalves.
20. PROCESSO Nº 137/2003 – Altera e dá nova redação ao parágrafo único do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.
21. PROCESSO Nº 140/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o suco de uva na merenda escolar dos alunos da rede Municipal de ensino.
22. PROCESSO Nº 142/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos donos de animais que circulam em espaços públicos, recolherem as fezes destes.
23. PROCESSO Nº 146/2003 – Torna obrigatório exame de saúde em crianças que ingressarem nas escolas Municipais.
24. PROCESSO Nº 165/2003 – Institui a Semana do Trovador Gildo de Freitas no Município de Bento Gonçalves.
25. PROCESSO Nº 166/2003 – Institui os símbolos da natureza: árvore símbolo, animal símbolo e a ave símbolo de Bento Gonçalves.
26. PROCESSO Nº 169/2003 – Institui o Dia do Pajador Bento-Gonçalvense.
27. PROCESSO Nº 192/2003 – Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
28. PROCESSO Nº 224/2003 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer no Município de Bento Gonçalves.
29. PROCESSO Nº 249/2003 – Assegura o direito de privacidade aos usuários do serviço de telefonia no âmbito do Município, no que tange ao recebimento de ofertas de comercialização de produtos ou serviços por via telefônica, e dá outras providências.
30. PROCESSO Nº 262/2003 – Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

31. PROCESSO Nº 268/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade na execução de limpeza e desinfecção periódicas de caixas d’água, nos estabelecimentos do Município e dá outras providências.
32. PROCESSO Nº 289/2003 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, o qual aprova o calendário de eventos do município.
33. PROCESSO Nº 298/2003 – Altera Dispositivos do Código Tributário Municipal e dá outras providências.
34. PROCESSO Nº 312/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
35. PROCESSO Nº 005/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias adaptarem caixas eletrônicas apropriadas para o uso de pessoas portadoras de deficiência, no âmbito do Município de Bento Gonçalves.
36. PROCESSO Nº 019/2004 – Dispõe sobre a utilização de asfalto emborrachado, na pavimentação das vias públicas no Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências.
37. PROCESSO Nº 020/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de prevenção ao diabetes e à anemia infantil, na rede Municipal de ensino e dá outras providências.
38. PROCESSO Nº 036/2004 – Altera a redação do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.871, de 29 de outubro de 1999, que estabelece normas para a exploração do comércio ambulante em veículos automotores e dá outras providências.
39. PROCESSO Nº 046/2004 – Altera a redação do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.
40. PROCESSO Nº 047/2004 – Altera a redação da letra “a”, do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal.
41. PROCESSO Nº 062/2004 – Dispõe sobre o repasse de verba aos círculos de Pais e Mestres – CPMs, das escolas Municipais.
42. PROCESSO Nº 070/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de embalagens para acondicionamento de produtos comercializados por estabelecimentos de comércio varejista em cores diferenciadas.
43. PROCESSO Nº 083/2004 – Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Bento Gonçalves.
44. PROCESSO Nº 088/2004 – Denomina Via Pública – Rua Nicolau Pedrini.
45. PROCESSO Nº 089/2004 – Denomina Via Pública – Rua Oswaldo Magagnin.
46. PROCESSO Nº 092/2004 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Crédito Educativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

47. PROCESSO Nº 100/2004 – Autoriza o Município de Bento Gonçalves a instituir o programa de apoio ao esporte amador – proesporte e dá outras providências.
48. PROCESSO Nº 102/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o Diário Oficial do Município e dá outras providências
49. PROCESSO Nº 105/2004 – Autoriza a participação do Município para com a Universidade de Caxias do Sul – Campus da Região dos Vinhedos Bento Gonçalves e dá outras providências.
50. PROCESSO Nº 107/2004 – Disciplina a localização, instalação, operação, manutenção, e Institui os procedimentos de licenciamento ambiental de postos de abastecimento (PA) e unidades de armazenamento de combustíveis líquidos aéreas e subterrâneas no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
51. PROCESSO Nº 112/2004 – Altera a redação do artigo 8º, do inciso I do artigo 15º e 16º da Lei Municipal nº 2.298, de 15 de dezembro de 1993, que Disciplina a arborização urbana no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
52. PROCESSO Nº 114/2004 – Dispõe sobre a regulamentação das empresas de atividades turísticas, guia de turismo e dá outras providências
53. PROCESSO Nº 115/2004 – Autoria o Executivo Municipal a desenvolver projetos voltados a prevenção e tratamento de doenças da população idosa do Município.
54. PROCESSO Nº 133/2004 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que Aprova o calendário de eventos do Município.
55. PROCESSO Nº 134/2004 – Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação de água da chuva.
56. PROCESSO Nº 144/2004 – Antera o “caput” e acresce parágrafos ao artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002, que Dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.
57. PROCESSO Nº 157/2004 – Estabelece normas para o transporte de passageiros em veículos automotores da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves ou por ela locados.
58. PROCESSO Nº 160/2004 – Dispõe sobre a compra de passagens escolares junto às empresas que efetuam o transporte coletivo e dá outras providências.
59. PROCESSO Nº 183/2004 – Fixa normas para a denominação de loteamentos e ruas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

60. PROCESSO Nº 196/2004 – Altera a redação do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.408, de 26 de dezembro de 1994, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, bem como acresce parágrafo único.
61. PROCESSO Nº 197/2004 – Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção ao Câncer e dá outras providências
62. PROCESSO Nº 237/2004 – Regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como “cyber-cafés” ou “lan-house”, na cidade de Bento Gonçalves.
63. PROCESSO Nº 256/2004 – Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45, da Lei Municipal nº 2.449, de 20 de novembro de 1995.
64. PROCESSO Nº 271/2004 – Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do arroio do Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves.
65. PROCESSO Nº 308/2004 – Autoriza o Município a desafetar bem imóvel, firmar contrato de comodato com a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural ser Maracanã e dá outras providências.
66. PROCESSO Nº 331/2004 – Adita a Lei Municipal nº 3.549, de 01 de junho de 2004.
67. PROCESSO Nº 345/2004 – Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
68. PROCESSO Nº 350/2004 – Altera Zoneamento.
69. PROCESSO Nº 354/2004 – Prorroga prazo para instalação da empresa detyline produtos e sistemas para limpeza Ltda.
70. PROCESSO Nº 357/2004 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2004.